



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 Berço Aquecido, incluindo instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, para uso no Setor Pediatria da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se, como DISPENSA DE LICITAÇÃO, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

1.3. A aquisição justifica-se pela necessidade de manter a estabilidade térmica de recém-nascidos (RN) em procedimentos de reanimação, cuidados críticos ou pós-operatórios, minimizando riscos de hipotermia e permitindo livre acesso da equipe assistencial ao paciente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

3.1. O prazo para fornecimento é a partir da assinatura do contrato, de forma **total**, ou seja, de acordo com as ordens de compras emitidas pelo setor responsável.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os serviços realizados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, em relação a este Contrato;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.3 O Atesto de conformidade da(s) Aquisição(ões) executada(s), caberá ao **Sr Fiscal de Contratos da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.**

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

8.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco)dias úteis:

8.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

8.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

8.2.2 Multas:

8.2.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

8.2.2.2 Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

8.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas dopagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** A contratada apresentará a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, relatório dos produtos, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b)** A Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c)** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmando o recebimento dos produtos solicitados e de acordo com as especificações contidas na proposta.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. A contratação terá um prazo de vigência de até **30 (trinta) dias** consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue(s).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Menor Preço global.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário competente, de abrangência Estadual ou Municipal;

12.2 Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ

ANEXO “I”- QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND MED	QTD	VR UNIT. (R\$)
03	Berço aquecido com calor irradiante para recém-nascidos. Aplicação básica: equipamento médico destinado aos cuidados intensivos e reanimação de recém-nascidos. Berço Aquecido com Sistema de calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo ou níquel cromo disposto no módulo refletor, na parte superior com calha protetora do elemento quartzo ou níquel cromo; Giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios-X; Bandeja para alojamento do filme radiográfico com posicionamento através de coordenadas cartesianas; Posicionamento do paciente nas posições horizontal, trendelburg e proclive através de controle frontal e suave; Leito do paciente em mesa, com ajuste de posição em angulação e lâminas para contenção do paciente com movimentos rebatíveis de acionamento por ação rápida, com passador de tubo dos circuitos. Bandeja para alojamento do filme radiográfico; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi texturizado com quatro rodas giratórias de banda larga dotado de freios; balança incorporada; Conjunto de tomadas auxiliares (tipo 2P+T)/; Aspirador para uso em oxigênio com vacuômetro e frasco para secreções; Dispositivo de reanimação com circuito em T, PIP e PEEP integrado no	FANEM	UND	01	33.700,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

painel; Painel integrado com sistema de monitoração direto e contínuo dos parâmetros programados em mostradores distintos permitindo leitura simultânea das temperaturas programadas (ou tecnologia superior de amostragem por LCD), temperatura real do paciente, tempo monitorado do relógio apgar, temperatura ambiente. Sistema servo controlado, através de sensor ligado ao RN; Deverá permitir conexão de um sensor de pele auxiliar; Deverá permitir sistema de fototerapia reversa; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando falta de energia, falta e desalojamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático, advertência acionada a cada dez minutos para verificação de rotina da temperatura do recém-nascido quando estiver no sistema manual; Relógio Apgar em display numérico com três dígitos para indicação do tempo em minutos/segundos, com contagem do tempo, bip sonoro a cada minuto e alarme sonoro momentâneo no final da contagem; Fornecer todos os cabos e sensores necessários ao perfeito funcionamento do aparelho. Alimentação: 220 V/60Hz. Acessórios mínimos obrigatórios: 01 sensor para RN com conector com trava de segurança rosqueável, 01 suporte para bomba de infusão, 01 suporte para soro, 01 prateleira sobre o leito para armazenamento de materiais; 01 suporte para monitor, 01 sensor de temperatura ambiente e 01 colchão de espuma com capa sem costura e aberto em uma das extremidades para desinfecção. O Berço-Aquecido deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como o selo e certificação do INMETRO.

Maria da Fé-MG, 23 de Fevereiro de 2026.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente

William Daniel Marqueis Pereira
Presidente da Fundação Municipal
de Saúde de Maria da Fé